

LEI Nº 39/73.-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento de vencimentos aos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 10% (dez) por cento sobre os níveis atuais de vencimentos ao funcionalismo municipal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1974.

Parágrafo Único - O referido aumento atingirá os níveis de vencimentos de funcionários efetivos, em Comissão e ou confiança.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,

26 de novembro de 1973.-


VITOR JOÃO TIBBANI

Prefeito Municipal


S. SOARES DE LIMA

Secretário